



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020  
VALIDADE: 31/12/2020**

Aos Dezessete dias do mês de Junho do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial 009/2020, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada “Nota de Autorização de Fornecimento”.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência, com termo inicial em **17/06/2020 e termo final em 31/12/2020**.
- II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **Município de Pimenta/MG** não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e,





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 009/2020**.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	<b>Razão Social/End.</b> ANDORINHA ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.513.084/0001-09, sediada na Avenida Abílio Machado, nº 941, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga-MG, neste ato representado por <b>Anderson Modesto de Souza</b> , pessoa física inscrita no CPF sob o nº 608.998.831-68 e RG nº MG-11.642.114 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Abílio Machado, nº 941, Bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga-MG, telefone (37) 3321-4238, endereço eletrônico: <a href="mailto:andorinhaalimentos@gmail.com">andorinhaalimentos@gmail.com</a>					
13	Achocolatado em Pó Instantâneo / Enriquecido com Vitaminas. Fonte de Minerais, Sem Glutén / Contendo Açúcar, Cacau em Pó, Maltodextrina. Mínimo de Sete Vitaminas. Emulsificante Lecitina de Soja e Aromatizantes, Minerais como Cálcio e Ferro / Embalagem tipo Sachê Resistente Aluminizada com 1Kg / Apresentar data de Validade Mínima de 06 Meses a Partir da Data de Entrega.	PCT	340	VITAGEL	R\$13.55	R\$4.607,00
20	Alho in Natura / Tipo Extra / Com Coloração e Aspecto Característico / Não Devendo estar Machucado, Mucho ou Perfurado / Produto Deverá Possuir Maturação Adequada para o Consumo.	Kg.	55	LEJ	R\$18.92	R\$1.040,60
23	Amido de Milho / Aspecto de Pó Fino / Cor Branca / Odor e Sabor Próprio / Deverá Produzir Ligeira Crepitação, quando Comprimida entre os Dedos / Não Deverá Apresentar Resíduos. Bolor ou Cheiro não Característico / Deverá estar Acondicionado em Pacotes de 1 kg / Prazo de Validade Mínimo de 6 Meses a Partir da Data de Entrega.	PCT	50	AMAFIL	R\$11,50	R\$575,00
26	Bacon Suíno Defumado Industrializado / 1ª Qualidade.	Kg.	100	EXTRA CARNE	R\$ 23,70	R\$2.370,00
33	Bife de Hamburger de Carne Bovina com 56grs	Unid.	2.100	PLENA	R\$0,90	R\$1.890,00
34	Biscoito Cream Cracker / Água e Sal Crocante / Embalagem Plástica Tipo 3 em 1 com 400grs.	PCT	140	RACINE	R\$4,70	R\$658,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

37	Bolacha doce / sabores variados / embalagem plástica tipo 3 em 1 / com 400g / A base de Farinha de Trigo Fortificada com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Lático, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. <b>Marca de referência Marilan</b> , ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	PCT	70	RACINE	R\$4.96	RS347.20
38	Bolacha Doce sem Recheio / Tipo Sortidos de Coco / Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal e Outros Ingredientes Permitidos / Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico e Lacrado / Com Validade Mínima de 05 Meses na Data da Entrega / Apresentação: Caixa com Mínimo 1,5 Kg / <b>Marca de Referência: Krokero</b> ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	CX.	50	KROKERO	R\$ 14,90	R\$745.00
45	Carne Bovina In Natura / Tipo Acém / Apresentação: Congelada com Temperatura Abaixo de -5°C e Cortada em Pedacos de 01 a 02 Kg / Deve Apresentar no Máximo 10% de Sebo e Gordura / Cor Cheiro e Sabor Próprios / Embalagem Primária de Plástico Atóxico Próprio para Alimentos. Constando Data de Processamento e Validade / Produto Preparado a Partir de Animais Sadios, Abatidos Sob Prévia Inspeção Sanitária e ser Proveniente de Estabelecimento Inspeccionado Pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) / Deverá ser Transportada em Caminhão Próprio Refrigerado / Data de Validade Mínima de 10 meses a Partir da Data de Entrega.	Kg.	660	BONOBOI	RS18.50	RS12 210,00
46	Carne de Frango, Tipo Peito de Frango Congelado / Sem Osso / Com Adição de Água de no Máximo 6% / Aspecto Próprio / Carne não Amolecida nem Pegajosa / Cor Própria / Sem Manchas Esverdeadas / Cheiro e Sabor Próprios / Com Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas / Embalada em Pacotes de 1kg ou 2 Kg de Saco de Polietileno Resistente / Cada Embalagem Deverá Conter Rótulo de Identificação com Tipo de Corte, Peso Líquido, Data da Embalagem e de Validade / Não Serão Aceitos Produtos com Sinais de Descongelamento / Data de Validade Mínimo de 03 Meses a Partir da Datada Entrega.	Kg.	800	AVIVAR	RS13.50	RS10 800,00
47	Carne Bovina Moída / Tipo Acém ou Palheta / Congelada Com no Máximo 10% de Gordura / Proveniente de Animais Sadios / Devendo Apresentar Coloração Vermelho-	Unid.	450		RS18.80	RS8 460,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

	Vivo, Odor Característico e Aspecto Próprio / Não Amolecido e nem Pegajosa / Isenta de: Vestígios de Descongelamento, Excesso de Gordura, Cartilagem e Aponervose, / Coloração Arroxeadas, Acinzentada e Esverdeada. Odor Forte e Desagradável, Parasitas Sujidades, Larvas e Qualquer Substância Contaminante. / Acondicionado em Embalagem de Polietileno Alóxica, Transparente e Resistente, a Vácuo, Peso Líquido De 1kg, contendo na Embalagem a Identificação do Produto, Peso, Marca do Fabricante, Prazo de Validade, Carimbos Oficiais e Selo de Inspeção do Órgão Competente e Data de Embalagem. O Transporte Deve ser Realizado em Veículo Refrigerado, Validade Mínima de 06 (Seis) Meses, a Contar da Data de Entrega			BONOBOI		
48	Carne Suína in Natura / Tipo Corte de Pernil Com Osso / Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios / Devendo Apresentar-Se Livre De Nódulos, Cartilagens, Coágulos e de Qualquer Substância Contaminante que Possa Alterar ou Encobrir Alguma Alteração / Produto Sujeito A Verificação no Ato da Entrega / Apresentação: Peça Inteira, com Osso	Kg.	260	BONOBOI	R\$16,50	R\$4.290,00
49	Carne Suína Resfriada / Sem Osso / Tipo Toucinho de Barriga / Pouca Gordura / 1ª Qualidade	Kg.	190	BONOBOI	R\$17,50	R\$3.325,00
51	Cenoura Vermelha Extra / Apresentar Uniformidade Quanto ao Tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade / Assim como Manter sua Forma e Aparência / Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para Consumo Humano / Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças / Não Conter Terra ou Corpos Estranhos Aderentes a Casca / Não Apresentar Umidade Externa Anormal / Odor e Sabor Estranho / Deverá Estar Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	220	MINAS FRUT	R\$3,65	R\$803,00
53	Chá Mate Tostado para Infusão / Sem Corantes Artificiais / Embalagem com 200grs	PCT	120	DO CAMPO	R\$6,95	R\$834,00
59	Extrato de Tomate Concentrado / Polpa Encorpada / Embalado em Lata de 340 Grs / Cada Porção de 30 Grs com Valor Energético Maior que 19Kcal / Quantidade Mínima de Fibras de 1,0 Grs / Quantidade Máxima de Sódio 130mg/ Polpa de Tomate Preparado com Frutos Maduros, Sãos, sem Pele, Sementes e Quantidade Mínima de Fibras de 1,1 Grs / Isento de Fermentação e Sujidades / Cor Vermelha, Odor e Sabor Próprio / Lata Deverá Conter Data de Fabricação e Validade e Não Apresentar Ferrugem, Amassadura ou Abaulamento / Prazo de Validade Mínimo de 6 Meses a Partir da Data de Entrega. <b>Marca de referência: ELEFANTE</b> ou superior qualidade, entendida como aquela em que o	Unid.	330	ELEFANTE	R\$4,44	R\$1.465,20

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

	consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.					
62	Farinha de Trigo Especial / Com Fermento / Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico / Obtida a Partir de Grãos Desgerminados / Sãos e Limpos / Isentos de Matéria Terrosa e em Perfeito Estado de Conservação / Não Poderá Estar Úmida, Fermentada ou Rançosa / Pacote de 1kg / Fardo deve Estar Limpo e Sem Furos / Prazo de Validade Mínimo de 6 Meses a Partir da Data de Entrega.	PCT	130	SANTO GRANO	R\$3.94	R\$512,20
63	Farinha de Trigo Especial / Sem Fermento / Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico / Obtida a Partir de Grãos Desgerminados / Sãos e Limpos / Isentos de Matéria Terrosa e em Perfeito Estado de Conservação / Não Poderá Estar Úmida, Fermentada ou Rançosa / Pacote de 1kg / Fardo deve Estar Limpo e Sem Furos / Prazo de Validade Mínimo de 6 Meses a Partir da Data de Entrega. Marca de Referência <b>Santo Grano/ SM</b> , ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	PCT	245	SANTO GRANO	R\$3.90	R\$955,50
74	Leite em Pó Integral / Produto Obtido por Desidratação do Leite de Vaca Integral e Apto Para a Alimentação Humana / Fabricado a Partir de Matéria-Prima Seleccionada / Isento de Matéria Terrosa Parasitos, Larvas e Detritos Animais e Vegetais / Livre de Umidade e Fermentação / Sem Adição de Soro de Leite / Aspecto: Pó Uniforme, Sem Grumos / Cor: Branco Amarelado / Odor e Sabor: Agradável, / Não Rançoso / Semelhante ao Leite Fluido / Embalagem Primária: Pacote De Filme de Poliéster Metalizado Com Polietileno Resistente, Hermeticamente Lacrado Contendo Peso Líquido de 400g / Prazo de Validade Mínimo de 6 Meses a Partir da Data de Entrega. Marca <b>NUTRIL</b> ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	PCT	760	GLÓRIA	R\$12,63	R\$9.598,80
76	Linguiça Tipo Calabresa / Cozida Defumada / Resfriada.	Kg.	90	AVIVAR	R\$18,50	R\$1.665,00
84	Margarina Cremosa com Sal / Embalagem com 500grs. / Primeira Qualidade / 65% de Lipídios / Fabricada a Partir de Matérias Primas Seleccionadas / Apresentação: Aspecto, Cheiro, Sabor e Cor Peculiares aos Mesmos e Deverão Estar Isentos de Rancor e Outras Características Indesejáveis / Embalados em Potes de Polietileno Atóxico Resistente com Peso Líquido de 500 Gramas. Marca de Referência <b>Delícia</b> , ou superior qualidade, entendida como aquela em que o consumidor atribua maior aceitação e aprovação do produto, em sentido amplo.	Unid.	1350	DELÍCIA	R\$5,54	R\$7.479,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48

117	Salsicha Tipo Hot Dog / Origem Carne de Frango / Acondicionada em Embalagem Plástica Resistente / Resfriada / Com Data de Validade não Inferior a 30 dias a Partir da Data de Entrega.	Kg.	430	AVIVAR	R\$ 9,00	R\$3.870,00
158	Flanela, Tipo Pano de Limpeza / Cor Amarelo Ouro / 100% Algodão / Tamanho 30x50cm.	Unid.	475	GFA	R\$2,50	R\$1.187,50
182	Pano de Pratos Comum / 100% Algodão / Medindo Aproximadamente 60x40cm	Unid.	360	GFA	R\$5,69	R\$2.048,40
185	Papel Higiênico Neutro / Gofrado / Picotado / Branco / Folha Simples / Extra Macio / Pacote com 04 rolos de 60 Metros x 10 Centímetros / 100% Fibras Celulósicas.	Unid.	2510	BOB	R\$ 6,10	R\$15.311,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$97.047,40</b>

1.1 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 009/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.2 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 009/2020**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 009/2020**.

II. Os pedidos serão realizados mediante envio de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o Contrato/Ata de Registro de Preços nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

III. A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.

IV. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas no Almojarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município**.

V. O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco)** dias a partir da data de envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Correio Eletrônico.

VI. **O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea "5", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-0057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG





**VII.** O município/contratante terá o prazo de 02 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

**VIII.** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 02 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

**IX.** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva dos produtos entregues, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.

**X.** Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

**XI.** Os produtos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

**XII.** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

**I.** O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**II.** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**





1. Os licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente a 10% do valor de sua proposta comercial. **A adjudicatária incorre em multa correspondente a 10% do valor do item adjudicado à ela, caso não comprove, no prazo estipulado, o atendimento do item 7.3.12 c/c com o item 7.3.13 do Edital, o mesmo se aplica para as demais adjudicatárias em ordem subsequente.**

2. Os licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos à aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.

a. Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.

3. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:

3.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

3.1.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;

3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

3.3 Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

3.3.1 **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.







**3.3.2 Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no Contrato/Ata de Registro de Preços, observados os seguintes limites máximos:**

**3.3.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

**3.3.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

**3.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**4.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

**5.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**6.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.

**7.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for.





sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.

**9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA IX – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços ou contrato **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

**2.** Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

#### **CLAUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**1.1** Pela Administração, quando:

**1.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**1.2** A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**1.3** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

**1.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado,





considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

2.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pelo ADJUDICANTE diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, e para os órgãos que venham a utilizar dessa Ata de Registro de Preços o Foro competente será o que melhor lhes aprover.

II. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 102 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 131 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 171 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 187 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 216 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 241 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00  
Ficha 305 – 02.04.03.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 306 – 02.04.03.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 307 – 02.04.03.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 308 – 02.04.03.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 309 – 02.04.03.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 314 – 02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00  
Ficha 315 – 02.04.03.12.306.0024.2164.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 316 – 02.04.03.12.306.0024.2165.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 317 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 323 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00  
Ficha 450 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 460 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00  
Ficha 579 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48**

Ficha 634 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 648 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 683 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 689 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 697 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00  
Ficha 746 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 758 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 827 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 908 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00  
Ficha 534 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00  
Ficha 561 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00  
Ficha 592 – 02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.9C.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00

III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

IV. O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

V. O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 009/2020**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pimenta/MG, 17 de Junho de 2020.**

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Decreto nº 2.346/2020:**

Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro \_\_\_\_\_

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

Kênia Sidália do Carmo – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

**ANDORINHA ALIMENTOS LTDA – EPP**  
**CNPJ sob o nº 68.513.084/0001-09**

**Município de Pimenta/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Ailton Costa Faria**  
**Prefeito Municipal**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2020. OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG. CONTRATADA: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA - EPP, Valor: R\$97.047,40(Noventa e Sete Mil, Quarenta e Sete Reais, e Quarenta Centavos). Lei 8.666/93. Pregão Presencial nº 009/2020. – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2020. VIGÊNCIA: 17/06/2020 e Termo final em 31/12/2020. Dotações Orcamentárias:**

Ficha 102 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 131 – 02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 171 – 02.04.01.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 187 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 216 – 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 241 – 02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.01.00	Ficha 305 – 02.04.03.12.306.0022.2045.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 306 – 02.04.03.12.306.0022.2046.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 307 – 02.04.03.12.306.0022.2156.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 308 – 02.04.03.12.306.0022.2157.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 309 – 02.04.03.12.306.0022.2158.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 314 – 02.04.03.12.306.0023.2163.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.44.00	Ficha 315 – 02.04.03.12.306.0024.2164.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00	Ficha 316 – 02.04.03.12.306.0024.2165.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00	Ficha 317 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00	Ficha 323 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.47.00	Ficha 450 – 02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00	Ficha 460 – 02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.02.00	Ficha 579 – 02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.55.00	Ficha 634 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 648 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 683 – 02.07.02.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00	Ficha 689 – 02.07.02.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00	Ficha 697 – 02.07.02.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.29.00	Ficha 746 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 758 – 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 827 – 02.09.01.04.122.0013.2117.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 908 – 02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.00.00	Ficha 534 – 02.06.02.10.301.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00	Ficha 561 – 02.06.02.10.302.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00	Ficha 592 – 02.06.02.10.304.0009.2175.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.59.00
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**Pimenta-MG, 17 de Junho de 2020 – Allysson José Ribas de Oliveira – Pregoeiro.**

**Allysson José Ribas de Oliveira**  
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
Certifico que publicamos em 17 de Junho de 2020, no Diário de Avisos do Município de Pimenta, o Edital nº 009/2020, para a realização de Pregão Presencial nº 009/2020, para a contratação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene Pessoal, Materiais de Limpeza e Utensílios de Cozinha em Geral para atender a demanda das Secretarias Municipais de Pimenta/MG.
Assinado em _____ de _____ de 2020.
Pimenta – MG

